



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

C.N.P.J 00.001.636/0001/58

LEI Nº. 530/2017

AUTORIZA A CONTRATAR PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ARTIGO 37 INCISO IX E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 94 INCISO III LETRA "A".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLANDIA, ESTADO DO TOCANTINS, usando das prerrogativas legais nos termos do inciso III letra "a" do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Wanderlândia, e nos termos do Inciso IV e V do artigo 23 do mesmo diploma legal aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para atender a necessidade temporária de excepcional interesse Público conforme dispõe o **artigo 37 Inciso IX**, a partir de 06/02/2017 á 31/12/2020.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - Está Lei retroagirá seus efeitos a primeiro de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLANDIA,
aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2017.

Eduardo Silva Madruga
Prefeito Municipal